



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.553, DE 18 DE JULHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE
INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS EMENDAS
PARLAMENTARES, QUE DESTINAM RECURSOS
AO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam obrigados a disponibilizar semestralmente, em sítio próprio, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município.

Parágrafo único. Sobre cada emenda parlamentar deve ser informado, no mínimo o(a):

I - autor;

II - valor;

III - data do recebimento do recurso;

IV - destinação dos recursos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Guaçuí-ES, 18 de julho de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

WALLESKA GUAITOLINI
Controladora Geral do Município